



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 09 de junho de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1543

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2588/2020)	2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE	3
ATOS OFICIAIS	3
PORTARIA (Nº 18/2020)	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.5/2020)	4
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019)	5
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2588/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2588/2020

DE 09 DE JUNHO DE 2020

REVOGA o Decreto Municipal nº 2528/2020 que Institui o **CALENDÁRIO OFICIAL** do Município de São Francisco do Conde para o ano de 2020 e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, IX da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal Nº 485/2017,

Considerando as ações necessárias para o combate à pandemia do COVID-19 no âmbito municipal, e objetivando a adequação do calendário às diretrizes nacional e estadual,

DECRETA

Art. 1º. Revogar integralmente o Decreto Municipal nº 2528, de 02 de janeiro de 2020, que define o **CALENDÁRIO OFICIAL** do Município de São Francisco do Conde, com a descrição das datas que envolvem feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como a previsão de pontos facultativos para o ano de 2020.

Art. 2º. Enquanto perdurar a vigência de ações do combate à pandemia, as datas de feriados e/ou pontos facultativos serão declarados por Decretos, publicados oportunamente, quando necessários.

Art. 3º. Para o mês de junho ficam mantidos os feriados municipais do dia 11 (Corpus Christi) e dia 29 (Data Maior da Cidadania Franciscana), revogados os pontos facultativos previstos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 09 de junho de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Eliezer Santana Santos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 18/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

Portaria SEDESE Nº 018/2020 de 08 de Junho de 2020

Designar servidores para exercer a função de Gestor Titular e Gestor Substituto do contrato abaixo relacionado:

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso de sua competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 2299, de 12 de Abril de 2018 e;

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 58 incisos III e artigo 67 da Lei nº nº 8.666/93: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores, REGINALDO DE ALMEIDA COUTO JÚNIOR, matrícula nº 65.674 como Gestor Titular e ELBERT MARQUES DOS SANTOS, matrícula 70.812 como Gestor Substituto do contrato abaixo descrito, cujo valor esteja vinculado à Unidade Orçamentária 31-32:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO Nº	CNPJ
01	HELDER VASCONCELOS DA SILVA	Fornecimento de Kit's de enxovais para bebês para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes.	067/2020	27.659.793/0001-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde - BA., 08 de Junho de 2020

ALOISIO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Pça. da Independência - s/n - São Francisco do Conde - Bahia

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.5/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COSEL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEDUC

Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2020.5 – Aviso de Homologação

Objeto: Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Kit de Alimentação Escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino do Município de São Francisco do Conde - Bahia, conforme especificações técnicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, em decorrência da suspensão das aulas da rede, como medida preventiva de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19). =====

O Município de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal da Educação, torna público o resultado oficial do referido Pregão, declarando como vencedora e adjudicando o objeto do certame a empresa: SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME., no Valor de R\$ 2.839.718,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil setecentos e dezoito reais). Critério Adotado: menor preço Global. Vigência 06 (seis) meses. =====

São Francisco do Conde, 05 de Junho de 2020 – Joel Barbosa dos Santos - Pregoeiro Oficial. Nesta oportunidade a Exma. Sr^a. Secretária ratifica os ATOS do Pregoeiro e homologa o objeto e valor à empresa supra-citada. São Francisco do Conde, 08 de Junho de 2020 – Rahijois da Silva de Oliveira – Secretária Municipal da Educação.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º007/2020

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Número
Nº 001/2019-3

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º14.683.163/0001-20, com sede na Rua Ceará, n.º 02, Galpão 1, São Cristovão, CEP: 41.510-770, Salvador - BA, representado neste ato pela Sra. **Jucicleide da Silva Brito Rodrigues**, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF n.º 824.108.445-53, portadora do RG n.º 08.473.217-20, expedida pela SSP/BA, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3**, conforme consta do **processo administrativo nº 5553/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação futura de empresa **especializada para aquisição de medicamentos - LOTE I, para atender as necessidades das unidades de saúde da família, SAMU, CAPS e Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São Francisco do Conde.**

1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal 2261/2017).

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3- SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

1



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO/ MATERIAL/SERVIÇOS	VALOR UNT.	QTD	VALOR TOTAL
1	AMP	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	R\$ 4,36	300	R\$ 1.308,00
2	AMP	ÁGUA DEST. 10 ML – DILUENTE	R\$ 0,22	1.500	R\$ 330,00
3	AMP	ÁGUA DEST. 20 ML – DILUENTE	R\$ 0,31	500	R\$ 155,00
4	AMP	ÁGUA DEST. 5ML – DILUENTE	R\$ 0,22	500	R\$ 110,00
5	AMP	ÁGUA P/ INJ. 1000ML	R\$ 4,80	300	R\$ 1.440,00
6	AMP	ÁGUA P/ INJ. 100ML	R\$ 2,32	300	R\$ 696,00
7	AMP	ÁGUA P/ INJ. 250ML	R\$ 2,36	800	R\$ 1.888,00
8	AMP	ÁGUA P/ INJ. 500ML	R\$ 2,88	500	R\$ 1.440,00
9	AMP	AMINOFILINA 240MG INJ 10ML	R\$ 1,19	100	R\$ 119,00
10	AMP	AMIODARONA INJ 150MG	R\$ 2,27	400	R\$ 908,00
11	AMP	BETAMETASONA FOSF.INJ 4MG	R\$ 3,60	10	R\$ 36,00
12	AMP	BICARBONATO DE SODIO 10ML 8,4%	R\$ 0,86	400	R\$ 344,00
13	Pt	CARVAO ATIVADO C/ 30GR	R\$ 16,80	10	R\$ 168,00
14	Pt	CARVAO ATIVADO C/10GR	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
15	AMP	CETOPROFENO 100MG IM	R\$ 2,39	500	R\$ 1.195,00
16	AMP	CETOPROFENO IV 50MG/ML	R\$ 4,36	600	R\$ 2.616,00
17	AMP	CLONIDINA 0,150MG INJ, C/1 ML	R\$ 7,66	150	R\$ 1.149,00
18	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ 10ML	R\$ 0,25	300	R\$ 75,00
19	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19% INJ 10ML	R\$ 0,34	400	R\$ 136,00
20	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	R\$ 0,23	1.500	R\$ 345,00
21	AMP	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	R\$ 0,22	330	R\$ 72,60
22	AMP	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	R\$ 0,26	100	R\$ 26,00
23	AMP	COMPLEXO B INJ 2ML	R\$ 1,06	660	R\$ 699,60
24	AMP	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	R\$ 2,05	300	R\$ 615,00
25	AMP	DEXAMETASONA 2MG C/1ML	R\$ 0,58	200	R\$ 116,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3- SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

26	AMP	DEXAMETASONA 4MG C/ 2,5ML	R\$ 0,86	200	R\$ 172,00
27	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 75MG C/3ML	R\$ 0,78	2.000	R\$ 1.560,00
28	AMP	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+ GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG AMP.10ML	R\$ 3,82	200	R\$ 764,00
29	AMP	DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PRIDOXINA 50MG/ML INJ 1ml	R\$ 2,02	200	R\$ 404,00
30	AMP	DIPIRONA INJ 2ML	R\$ 0,54	1.000	R\$ 540,00
31	AMP	DOBUTAMINA 250MG INJ 20ML	R\$ 12,62	150	R\$ 1.893,00
32	AMP	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	R\$ 1,45	250	R\$ 362,50
33	AMP	EPINEFRINA 1G/1000 ML AMP.1ML	R\$ 2,17	100	R\$ 217,00
34	AMP	ETOMIDATO 20MG/ML	R\$ 12,60	200	R\$ 2.520,00
35	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML	R\$ 1,44	10	R\$ 14,40
36	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML	R\$ 0,49	10	R\$ 4,90
37	AMP	GLICOSE 25% 10ML	R\$ 0,26	500	R\$ 130,00
38	AMP	GLICOSE 50% 10ML	R\$ 0,28	500	R\$ 140,00
39	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% C/ 10ML	R\$ 1,87	50	R\$ 93,50
40	AMP	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML	R\$ 5,54	100	R\$ 554,00
41	AMP	HIDOCORTISONA 500MG	R\$ 6,30	100	R\$ 630,00
42	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	R\$ 5,77	100	R\$ 577,00
43	AMP	HIDROCORTISONA 100MG	R\$ 2,90	100	R\$ 290,00
44	AMP	HIOSCINA COMPOSTA INJ 5ML	R\$ 1,74	400	R\$ 696,00
45	AMP	HIOSCINA SIMPLES INJ 1ML	R\$ 1,30	250	R\$ 325,00
46	F/A	LIDOCAINA 2% C/V 20ML	R\$ 9,95	100	R\$ 995,00
47	F/A	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	R\$ 3,26	220	R\$ 717,20
48	FR	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	R\$ 69,30	100	R\$ 6.930,00
49	FR	MANITOL 20% 250 ML	R\$ 4,66	300	R\$ 1.398,00
50	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	R\$ 0,44	250	R\$ 110,00
51	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO 4MG/ML	R\$ 8,41	100	R\$ 841,00
52	AMP	NITORPUSSIATO DE SODIO 50MG	R\$ 12,55	200	R\$ 2.510,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3- SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3631-8017 / 8053

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

53	AMP	OMEPRAZOL 40MG INJ	R\$ 7,26	300	R\$ 2.178,00
54	AMP	ONDANSETRONA 4MG 2ML	R\$ 1,52	30	R\$ 45,60
55	AMP	ONDANSETRONA 8MG 4ML	R\$ 1,39	20	R\$ 27,80
56	AMP	PETIDINA 50mg	R\$ 4,21	100	R\$ 421,00
57	AMP	RANITIDINA 50MG/2ML	R\$ 0,64	300	R\$ 192,00
58	AMP	RINGER C/ LACTATO AMP. S. FECHADO C/500ML	R\$ 3,34	400	R\$ 1.336,00
59	FR	SOLUCAO DE ETER 35% 1000ML	R\$ 24,16	150	R\$ 3.624,00
60	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML EM BOLSA	R\$ 2,40	3.500	R\$ 8.400,00
61	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML EM BOLSA	R\$ 2,52	4.000	R\$ 10.080,00
62	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML EM BOLSA	R\$ 2,76	3.500	R\$ 9.660,00
63	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML EM BOLSA	R\$ 6,00	1.500	R\$ 9.000,00
64	AMP	SORO GLICOSADO 10% 500ML EM BOLSA	R\$ 3,98	250	R\$ 995,00
65	AMP	SORO GLICOSADO 5% 250ML EM BOLSA	R\$ 2,57	3.000	R\$ 7.710,00
66	AMP	SORO GLICOSADO 5% 500ML EM BOLSA	R\$ 3,72	2.000	R\$ 7.440,00
67	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	R\$ 0,43	180	R\$ 77,40
68	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	R\$ 0,28	70	R\$ 19,60
69	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	R\$ 5,76	70	R\$ 403,20
70	AMP	SUXAMETÔNIO 100MG	R\$ 9,74	100	R\$ 974,00
71	AMP	TECNETEPLASE 50MG, PO LIOF INJ CT FA + SER INJ DIL X 10 ML + ADAPTADOR + AGULHA	R\$ 2.851,81	15	R\$ 42.777,15
72	F/A	VANCOMICINA 1GR	R\$ 12,00	10	R\$ 120,00
73	F/A	VANCOMICINA 500MG	R\$ 7,15	10	R\$ 71,50
74	AMP	VITAMINA C 500MG/5ML	R\$ 0,83	400	R\$ 332,00
VALOR TOTAL:					R\$ 147.499,95
(Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)					

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3- SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

4



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3- SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
5



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Educação promover as negociações junto aos fornecedores,

Observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria da Educação poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Educação deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal no 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3- SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

6



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Educação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.
- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3- SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053


7



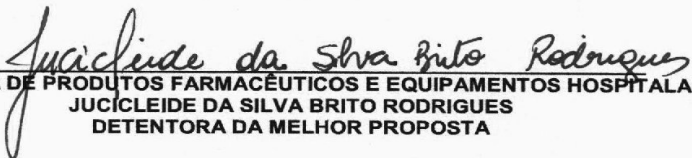
**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 28 de Abril de 2020.

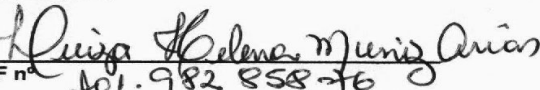
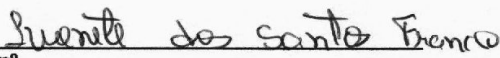


**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
CONTRATANTE**



**JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

Testemunhas:

- 1 - 
CPF nº 101.982.858-76
- 2 - 
CPF nº 683.343.385-20

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3- SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053**

8

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COSEL - COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. 3

Objeto: – Contratação de empresa para aquisição de insumos de uso único, tipo teste rápido para detecção de novo coronavírus (covid-19) para prestação de assistência a trabalhadores da área de saúde e pacientes que necessitam de diagnóstico, baseado na Emergência de Saúde Pública, em Nível Nacional conforme portaria do MS nº 188/2020 de 03/02/2020 em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV).

O **Município de São Francisco do Conde**, através do seu pregoeiro, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Global**, no **dia 18 de Junho de 2020** às **11:00hs**, (horário de Brasília) no Sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados disponíveis no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br – **Licitação nº818989**. Maiores informações na sala da COSEL - Comissão Setorial Permanente de Licitação da Saúde, sito á Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, s/n, Centro, prédio da Secretaria Municipal de Saúde, de 2ª a 6ª. feira, no horário das 08:00 às 14:00 hs. gratuitamente. Ou através do fone: (71) 3651 – 8197 e E-mail: cosel2sfc@gmail.com – São Francisco do Conde, 08 de Junho de 2020 – Oderson Antonio Assis dos Santos - Pregoeiro.